



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 208/2021

#### **Veto Total ao Projeto de Lei nº 71/2021**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Vereador Luiz Carlos Silva Meira**

#### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Veto Total ao Projeto de Lei nº 71/2021, que Dispõe sobre a denominação da rua Projetada 5, loteamento Vila Verde.

Em justificativa encaminhada no Ofício GP 811/2021 de 05 de Novembro de 2021, o Chefe do Poder Executivo justifica o veto nos seguintes termos:

*Dentro da tramitação preliminar a decisão do Exmo. Sr. Prefeito, restou ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que se manifestou apontando a necessidade de correção do Projeto de Lei, visto que a descrição indicada na Ementa e no Art 1º encontra se equivocada, uma vez que a denominação correta é Jardim Vila Verde e não Loteamento Vila Verde, como consta no Projeto*

*E de fato assiste razão aquela especializada, já que a utilização incorreta dos termos pode ensejar futuros problemas ao Município e aos particulares.*

*Isto posto, afora as questões de mérito legislativo e interesse público suscitadas, imponho o seu veto*

#### **II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

A propositura foi encanhada para Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

**Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.**

Importante destacar que a matéria foi analisada na Comissão de Justiça e Redação no Parecer 118/2021 e recebeu parecer favorável.

Destacamos ainda que a mesma Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, ao ser consultada pelo autor, informou em 08 de junho de 2021 no ofício MI SMPUGE 44/2021, que a referida via não possuía



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

denominação, não fazendo qualquer menção de que tratava-se de Jardim Vila verde e não Loteamento Vila Verde. Estes fatos foram determinantes para a manifestação favorável na tramitação da propositura.

Não obstante e diante das informações trazidas nas razões de veto, nos leva a encaminhar posição pela sua manutenção.

### III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, manifestamo-nos pela manutenção do Veto Total ao r. Projeto de Lei, nos termos desse Relatório.

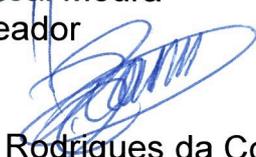
É o Relatório e o Voto.

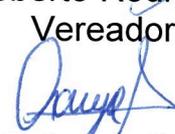
Sala das Comissões, 18 de Novembro de 2021.

  
**Vereador Luiz Carlos Silva Meira**  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

  
Enoque Leal Moura  
Vereador

  
Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa  
Vereador

  
Vereador Edivaldo Sousa Araújo  
Vereador